

**Processo nº** 15.879-8/2012  
**Interessada** PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE  
**Assunto** Homologação de Julgamento Singular  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 16 a 20-3-2015 - Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

### **ACÓRDÃO Nº 886/2015 - TP (Plenário Virtual)**

**Ementa:** PREFEITURA DE CANBRAVA DO NORTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIOR EXECUÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.879-8/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 774/2015 do Procurador Geral Substituto do Ministério Público de Contas William de Almeida Brito Júnior, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular de fls. 43-TC, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **aplicou** aos Srs. Lourival Martins Araújo – prefeito de Canabrava do Norte, Ronildo de Oliveira Luz e César Queiroz da Silva – operadores do sistema Geo Obras, a **multa** de **20 UPFs/MT**, para cada um, em razão de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 15.879-8/2012  
**Interessada** PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 16 a 20-3-2015 - Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

**ACÓRDÃO Nº 886/2015 - TP (Plenário Virtual)**

Sala das Sessões, 20 de março de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas Substituto